



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 575/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único e aos demais servidores do Poder Legislativo Municipal não enquadrados nos dispositivos do Regime Jurídico Único.

Art. 2º - A presente revisão geral anual de que trata o Art. 1º tem base legal no do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, vai concedida, a partir de 1º de janeiro de 2023, pela aplicação do índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove pontos percentuais) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo e do Legislativo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

§ 1º - A revisão alcançará os inativos e pensionistas, por força do art. 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º janeiro de 2023.

Barão do Triunfo, 20 de janeiro de 2023.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal